DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Extrato 3
Autorização Contratação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 38 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Valéria Aparecida Fenerich**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, através da Portaria do Executivo Municipal nº 06 de 03 de janeiro de 2006.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **07/08/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias, em descanso a partir de **03 de abril de 2024**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **75 (setenta e cinco)** dias, a serem concedido mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 12 de março de 2024.

.....

PORTARIA Nº 39 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **João Batista Crispim,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado o cargo de **Guarda Municipal** através da Portaria do Executivo Municipal nº 62 de 02 de agosto de 1993, exercendo funções do cargo de Serviços Gerais através da Portaria do Executivo Municipal nº 44 de 20 de fevereiro de 2017.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de **01 de abril de 2024.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **15 (quinze)** dias em descanso, através da Portaria nº 130 de 12 de novembro de 2019, **15 (quinze)** dias através da Portaria nº 156 de 02 de dezembro de 2019, e 30 (trinta) dias através da Portaria nº 63 de 08 de fevereiro de 2021, perfazendo assim o período integral da referida licença.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 12 de março de 2024.

.....

PORTARIA Nº 40 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Thaiana Daniela Ferreira Botelho,** Funcionária Pública do Município de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de **Professor de Educação Básica – PEB I**, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 15 de 01 de fevereiro de 2012.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **01/02/2017**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **16 (dezesseis)** dias em abono pecuniário, ou seja, em

dinheiro, nos termos do Artigo 103 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993.

§ 3º– A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram usufruídos **04 (quatro)** dias em descanso através da Portaria n° 44 de 15 de março de 2022 e 30 (trinta) dias em descanso através da Portaria nº 100 de 02 de outubro de 2023, restando **40 (quarenta)** dias em a serem solicitado mediante novo requerimento da interessada.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 12 de março de 2024.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 001/2024 de que trata este processo que tem por objeto Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Desse modo, satisfazendo à Lei e o mérito, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº001/2024** e **ADJUDICO** à (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento.

ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA – EPP C.N.P.J.: 45.152.964/0001-93

Valor R$ 1.701.600,00 (Um milhão setecentos e um mil e seiscentos reais)

Dispensados os prazos de recurso, ao Departamento de Gerenciamento de Contratos para as providencias de costume.

Embaúba-SP, 08 de Março 2024.
Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2024

Processo Licitatório nº003/2024
Processo Administrativo nº003/2024
Dispensa de licitação nº002/2024
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de publicidade em jornal
VALOR- R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
CONTRATADA: EMPRESA DE PUBLICIDADE DE CATANDUVA LTDA - ME – C.N.P.J. Nº 56.361.140/0001-40
PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 11/03/2024 á 11/03/2025
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....

Autorização Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2024
DISPENSA Nº 002/2024

Nercilio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 003/2024 dispensa 002/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da EMPRESA DE PUBLICIDADE DE CATANDUVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 56.361.140/0001-40, para Contratação de empresa prestadora de serviço de publicidade em jornal, pelo valor global de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....